LEI Nº 1.480 DE 21 DE JANEIRO DE 2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 135.795,66 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 135.795,66 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do Ensino - Recursos Vinculados
12.361.0011.2.033 – Manutenção do Transporte Escolar - Estadual
__ - 3.3.90.30.00.00 – (021237) - Material de Consumo 135.795,66

Valor Total da Suplementação ..... R$ 135.795,66

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 135.795,66 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), será utilizado o recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita de Convênio abaixo relacionado, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

CONVÊNIO:	Estado de Rondônia Secretaria de Estado da Educação– SEDUC Processo nº 01.1601.02901-00/2013 1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 159/PGE-2013	R$ 135.795,66

Valor Total ..... R$ 135.795,66

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 21 de Janeiro de 2014.

HELENILDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 351/2013

VANDERLEI PALHARI
Prefeito